

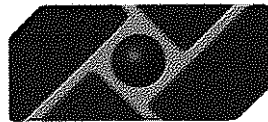
INFRAERO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS

DEPENDÊNCIA	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO (SBBE)
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.

SETEMBRO/ 2017

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



INFRAERO




TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 2/13

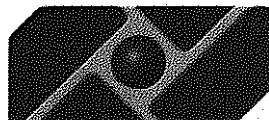
ÍNDICE

1. FINALIDADE:.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. OBJETO.....	3
4. ATIVIDADES.....	4
5. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE.....	6
6. FISCALIZAÇÃO.....	8
7. TELECOMUNICAÇÕES.....	9
8. BENFEITORIAS.....	9
9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	12
10. ANEXOS.....	13

	VERSÃO: 01	NOME	MATRÍCULA
1	ELABORADO POR:	MARGARETH MENDES	91.020-34
2	AUTORIZADO POR:	CLAYRTON SILVA	14.969-01
3	VERIFICADO POR:	FRANCISCO FERREIRA	12.540-51

1		2		3	
---	---	---	---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



INFRAERO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 3/13

FINALIDADE:

- 1.1. Este Termo de Referência estabelece a abrangência das atividades da presente concessão, especifica os requisitos mínimos de qualidade a serem observados na exploração comercial da área e apresenta as informações sobre a área, equipamentos e instalações objeto da contratação.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A concessão de uso de áreas, equipamentos e instalações aeroportuários é formalizada por meio de contrato administrativo, o qual se subordina à legislação aplicável à espécie, em especial ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86, Arts. 41 e 42) e Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO (Portarias Normativas nº 935/MD, de 26/06/2009 e nº 357/MD, de 05/03/2010).
- 2.2. Este Termo de Referência é parte integrante e inseparável do processo licitatório e do contrato, independentemente de transcrição.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da concessão é a área, incluso quando pertinentes os equipamentos e instalações nela contidos.
- 3.2. Identificação/Localização/Metragem
- 3.2.1. Área ATP, identificada pelo código VA0010 no Mix Comercial, localizada no pavimento térreo, ao lado da escada rolante, do Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Julio Cezar Ribeiro, medindo 6,00 m² (seis metros quadrados);
- 3.3. A(s) área(s) acima citada(s) possui(em) a(s) seguinte(s) infraestrutura(s):

Código Mix Comercial	Localização	Infraestrutura
VA0010	pavimento superior, ao lado da escada rolante	ponto elétrico

1		2		3	
---	--	---	--	---	--

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 4/13

- 3.4. As áreas serão entregues nas condições em que se encontram, faculta-se a execução de todo e qualquer serviço de adequação complementar em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do leiaute adotados pelo CONCESSIONÁRIO, ou para simples revitalização da área, necessárias à implantação e funcionamento global da atividade objeto da licitação. Devendo submeter os projetos de adequações à aprovação da INFRAERO.
- 3.5. As adequações a serem realizadas na(s) área(s) dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, que arcará com todas as despesas necessárias à implantação das adequações pretendidas, razão pela qual não caberá amortização.
- 3.6. É obrigatório apresentar previamente para análise da INFRAERO o projeto de adequação da área (fachada, disposição de equipamentos e mobiliário, eventuais alterações de divisões internas e sistemas prediais, etc.).
- 3.7. Estas intervenções ou outras requeridas pelo CONCESSIONÁRIO, mesmo com aprovação da INFRAERO, não se constituem em benfeitorias permanentes, haja vista que a área está localizada no interior de edificação implantada pela INFRAERO. Serão consideradas como custo operacional do CONCESSIONÁRIO por decorrerem de sua exclusiva necessidade de trabalho, não serão indenizadas ou amortizadas, portanto, cabendo ao CONCESSIONÁRIO retirá-las quando do encerramento do contrato, por qualquer hipótese, restituindo a área em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso;
- 3.8. Verificar disposições do item 8 deste Termo de Referência – TR.

4. ATIVIDADES

4.1. A concessão de uso de área, objeto dessa licitação, destina-se à exploração comercial no ramo de ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.

4.1.1. Entende-se como exploração comercial de ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA a comercialização de camisetas, calções, moletons, meias, calçados, bonés, roupas e acessórios, equipamentos para prática esportiva, pequenas lembranças e produtos pertinentes ao ramo em questão.

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 5/13

- 4.2. A CONCEDENTE, por meio de seu poder discricionário, presentes a motivação e a fundamentação adequadas, conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, regulará a atividade exercida na área, podendo:
- 4.2.1. Vetar a prestação de serviços considerados não abrangidos ou não condizentes com as atividades da concessão, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa;
- 4.2.2. Autorizar, mediante pedido fundamentado do CONCESSIONÁRIO, a prestação de serviços, que embora não abrangidos diretamente pela(s) atividade(s) principal(is) da concessão, sejam itens comumente achados em estabelecimentos assemelhados no mercado ou, ainda, sejam reconhecidos como verticalização do seu portfólio¹, observados os seguintes critérios:
- 4.2.3. A atividade requerida deve subordinar-se à atividade principal, não podendo excedê-la ou desvirtuá-la, a critério da INFRAERO; e
- 4.2.4. Deverá ser demonstrada, pelo CONCESSIONÁRIO, a presença de suportes legal e mercadológico, quando cabíveis.
- 4.3. Qualquer propaganda na área deverá ser submetida à prévia aprovação da INFRAERO, observados os seguintes parâmetros:
- 4.3.1. Permite-se a atividade de *merchandising* no interior da concessão, entendendo-se como tal a exposição de marcas de fornecedores do CONCESSIONÁRIO inseridas no mobiliário, utensílios, equipamentos, material de informação/divulgação do próprio estabelecimento, roupas dos empregados, bem como a indicação de aceitação de pagamentos em cartões de crédito/débito/descontos.
- 4.3.2. Não são aceitas inserções de marcas e veiculação de propaganda na própria edificação, fachada do estabelecimento ou em painéis, *banners*, faixas e

¹ Entende-se como *portfólio* nesse caso, os serviços oferecidos pelo CONCESSIONÁRIO aos consumidores.

A verticalização do *portfólio* consiste na prestação de serviços não abrangidos pelo objeto principal do contrato, desde que façam parte de estratégias de *marketing* ou complemento do comércio tradicional do mesmo ramo comercial adotada pelo estabelecimento como predominante em suas atividades, ou segmento de alguma das atividades abrangidas por este Termo de Referência.

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 6/13

assemelhados, em qualquer local da área concedida, e não sendo atividade pertinente ao negócio contratado, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar prévio acordo comercial entre a INFRAERO e a parte interessada na veiculação da propaganda, formalizado mediante contrato de interveniência.

5. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE

- 5.1. Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização antes do início de suas atividades.
- 5.2. O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área, equipamentos e instalações que a compõem, em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.
- 5.3. O CONCESSIONÁRIO deverá prover, às suas expensas, os equipamentos exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança aeroportuárias, segurança e manutenção predial, ou outras aplicáveis à espécie.
- 5.4. Todos os empregados deverão estar documentados, habilitados e comprovadamente capacitados para o desempenho e prestação dos serviços relativos à sua atividade.
- 5.5. Cabe ao CONCESSIONÁRIO manter toda a equipe de atendentes uniformizadas e credenciadas;
- 5.6. Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter seus profissionais capacitados para melhor execução dos serviços. A reciclagem para aperfeiçoamento profissional e os treinamentos para novos empregados, decorrentes de "turn over" (índice de rotatividade funcional), ficarão a cargo do CONCESSIONÁRIO.
- 5.7. Para fins de cálculo de rateio de despesas, quando for o caso, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a encaminhar, previamente, à CONCEDENTE, relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, contendo o quantitativo de funcionários e a escala de serviço, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do início das atividades, comprometendo-se a atualizar, semestralmente ou quando houver desligamento/admissão.

1		2		3	
---	--	---	--	---	--

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>






TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 7/13

- 5.7.1. Ocorrida a hipótese de descumprimento do estabelecido no subitem 5.7, a CONCEDENTE procederá com o cálculo de rateio considerando o quantitativo de registros de credenciamentos ativos, sem prejuízo das penalidades previstas em Contrato.
- 5.8. Os empregados deverão estar portando ostensivamente a identificação expedida pela INFRAERO; os custos da identificação serão atribuídos ao CONCESSIONÁRIO.
- 5.9. É vetado ao CONCESSIONÁRIO:
- 5.9.1. Qualquer divulgação do estabelecimento em área aeroportuária, fora da área concedida, salvo se expressamente permitido pela INFRAERO;
- 5.9.2. Utilizar as dependências da CONCEDENTE para fins diversos do objeto contratado;
- 5.9.3. Deixar de cumprir o horário de funcionamento, determinado pela concedente;
- 5.10. O CONCESSIONÁRIO deverá providenciar formas de facilitação de pagamentos como dinheiro em espécie, cartões de crédito e débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- 5.11. Os preços dos serviços praticados ao consumidor final deverão ser compatíveis com os preços de mercado².
- 5.12. Os preços dos produtos/serviços deverão estar em lugar visível;
- 5.13. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar em suas operações o ECF (emissor de cupom fiscal) baseado na Lei Federal 9.532/97, no Decreto Estadual nº 4.676, de 18 de junho de 2001, que regulamenta o ICMS no Estado do Pará (RICMS/PA), e na Lei nº 12.741 de 08/12/2012. Os equipamentos eletrônicos utilizados para operacionalizar as transações de pagamento

² Deve-se levar em conta a razoabilidade dos preços praticados, considerando-se também variáveis mercadológicas, tais como: qualidade e quantidade do produto/serviço, localização do estabelecimento (aeroporto de mesmo porte, *shopping center*, comércio de rua), itens de conforto agregados ao produto/serviço (instalações, mobiliário, utensílios, climatização, atendimento, etc.), marca, público-alvo, custo de oportunidade e conveniência, etc.
Fica estabelecido que as variações de preço acima de 50% (cinquenta por cento) dos praticados no mercado pesquisado devem ser melhor esclarecidas pelo CONCESSIONÁRIO, nos termos requeridos pela INFRAERO.

1		2		3	
---	---	---	---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



INFRAERO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 8/13

com cartões de crédito e de débito devem estar integrados ao ECF, de modo a permitir a impressão do comprovante de pagamento vinculado ao documento fiscal.

- 5.14. O CONCESSIONÁRIO é responsável pela guarda e segurança dos equipamentos colocados na área em concessão, não cabendo à INFRAERO a obrigação de qualquer ressarcimento por furto ou quaisquer outros danos.

Participar efetivamente das reuniões periódicas das comissões aeroportuárias, a convite da administração do aeroporto, para discutir temas relacionados às interfaces comerciais, operacionais e segurança, ambientais e sanitárias da atividade desenvolvida;

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A INFRAERO divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização do estabelecimento, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no contrato e na legislação vigente.
- 6.1.1. Exceção se faz no caso de acordo formal entre as partes para inclusão de itens de qualidade a serem observados na execução da atividade;
- 6.2. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a aderir aos planos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e outros implantados pela INFRAERO, salvo se estas ações apresentarem impedimentos legais em relação a sua atividade.
- 6.3. O CONCESSIONÁRIO deve propiciar a fiscalização da INFRAERO, os necessários meios, facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.
- 6.4. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO exercer permanente fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário e relacionamento com a INFRAERO.
- 6.5.O CONCESSIONÁRIO deverá observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 9/13

6.6. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a comprovar o Curso de Familiarização em Segurança da Aviação Civil – AVSEC seu e de seus colaboradores que laboram no Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Julio Cezar Ribeiro, de acordo com o artigo 14 contido na Resolução nº 63/26.11.2008 e os artigos 53 e 94 contidos na Resolução 156/06.07.2010, emanadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

7. TELECOMUNICAÇÕES

- 7.1. Caso o CONCESSIONÁRIO se utilize de sistema de telecomunicações (voz e/ou dados) que demandem a infraestrutura existente no aeroporto, terá que formalizar Termo de Adesão com a INFRAERO (modelo anexo), o qual é peça subsidiária da concessão principal, a qual se subordina a sua existência e a sua vigência; os valores e demais condições da contratação serão definidos quando do pedido do CONCESSIONÁRIO.
- 7.2. No caso de instalações de antenas, o CONCESSIONÁRIO deverá aderir previamente à Convocação Pública vigente, formalizando o competente Termo de Contrato e submetendo seu projeto para aprovação prévia da INFRAERO.

8. BENFEITORIAS

- 8.1. A área a ser concedida se configura como benfeitoria permanente já implantada, a qual faz parte do patrimônio do Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Julio Cezar Ribeiro.
- 8.2. O CONCESSIONÁRIO deverá reunir-se previamente com a INFRAERO para informar que tipo de adequação pretende implantar na área, sendo então definidos que tipos de projetos serão necessários e qual o nível de detalhamento requerido pela INFRAERO. Na ocasião serão também fornecidas as diretrizes para execução dos projetos e obras, nos padrões aceitos pela INFRAERO.
- 8.3. Para adequação da área, deverá apresentar os projetos das especialidades pertinentes da engenharia/arquitetura (civil, hidrossanitário, elétrico, ar condicionado, combate à incêndio, alarme de incêndio, telemática) e outros que porventura necessitarem, tais como câmeras de vídeo, sonorização ambiente, estrutura metálica, etc, preferencialmente em escala 1:50, devendo estar assinados pelo autor do projeto, acompanhados dos respectivos RRT/ART,

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

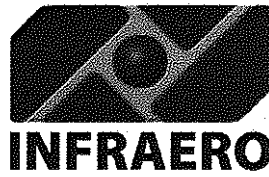
AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 10/13

acompanhados também dos seus respectivos arquivos magnéticos (CD), correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO;

- 8.4. Quando da realização da adequação, deverá ser instalado tapume do tipo **divisória naval** na área a ser construída;
- 8.4.1. Até 5 (cinco) dias a contar do início da vigência do contrato, deverá ser aplicado adesivo na fachada da área que se pretende ocupar, com arte que informe ao passageiro a nova marca que em breve estará disponível.
- 8.4.2. O CONCESSIONÁRIO deverá submeter a arte do adesivo à aprovação da Gerência Comercial.
- 8.4.3. Caberá ao CONCESSIONÁRIO, ao fim do prazo contratual, aplicar adesivo na fachada da área com a logomarca "negócios aeroportuários".
- 8.4.4. O CONCESSIONÁRIO poderá entrar em contato com a Gerência Comercial para solicitar a logomarca em alta definição ou o desenvolvimento da arte.
- 8.5. O(s) projeto(s) de adequação(ões) deverá(ão) ser elaborado(s) em conformidade com as recomendações da INFRAERO, bem como o prazo para a obra de adequação deverá ser o estabelecido no Edital.
- 8.6. As adequações deverão ser DE ACORDO com os padrões de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, conforme a NBR 9050/2004;
- 8.7. O CONCESSIONÁRIO deverá prever energia elétrica estabilizada através de no-break, se for o caso, para os sistemas críticos e iluminação de emergência.
- 8.8. Quaisquer intervenções decorrem estritamente da necessidade do CONCESSIONÁRIO para a execução de seu serviço. Assim sendo, as adequações da área e instalações promovidas pelo CONCESSIONÁRIO não configuram a implantação de benfeitorias amortizáveis ou indenizáveis, sendo o contrato considerado como "SEM INVESTIMENTO" nos termos do § 1º do Art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO – RLCI.

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



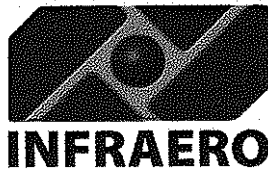
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 11/13

- 8.9. É imprescindível o atendimento da Lei n. 6.496/1977 em concordância com a Lei nº 12.378, de 31/12/2010 sobre a apresentação das ART/RRT e da Resolução 218 do CONFEA para cada projeto ou conjunto de projetos de acordo com a especialidade de engenharia, acompanhado de seu comprovante de pagamento.
- 8.10. Deverá também ser recolhida ART/RRT junto ao CREA/PA ou ao CAU/PA da execução da obra;
- 8.11. No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, a INFRAERO poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pela INFRAERO; o projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de *as-Built* (como construído), contemplando as recomendações da INFRAERO.
- 8.12. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à INFRAERO qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 07 (sete) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção.
- 8.13. As adequações deverão seguir fielmente as recomendações da INFRAERO, qualquer alteração deverá ser objeto de nova consulta.
- 8.14. A aprovação da INFRAERO em relação aos projetos apresentados não implica em corresponsabilidade em relação aos projetos e na sua implantação.
- 8.15. Para elaboração dos projetos e para sua execução o CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada, porém permanecerá como único responsável perante a INFRAERO.
- 8.16. A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, as de segurança do trabalho e as expedidas pela INFRAERO.
- 8.17. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, acesso, operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do CONCESSIONÁRIO.

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 12/13

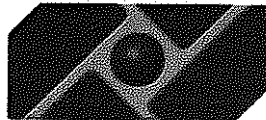
- 8.18. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar antecipadamente à INFRAERO a conclusão das obras, objetivando a realização de vistoria final para elaboração do parecer técnico das obras realizadas.
- 8.19. Após a conclusão das obras, deverão ser apresentados os projetos executivos "as built" e ART das obras em cópias impressas e respectivos arquivos magnéticos de todas as disciplinas que o empreendimento exigir.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 9.1. A validade da proposta do licitante deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para recebimento das propostas e da documentação do licitante.
- 9.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 9.3. A empresa licitante deverá comprovar que já atua no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da comprovação do Contrato Social da licitante ou de cópias de documentos expedidos pelos estabelecimentos da própria licitante, tais como: notas fiscais, contratos firmados com terceiros, etc.
- 9.4. Caso a empresa licitante opte pelo regime de franquia, disciplinado pela Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, poderá valer-se da experiência da franqueadora; neste caso, deverá apresentar além dos demais documentos exigidos, neste edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.
- 9.5. Qualquer amortização contabilizada pelo CONCESSIONÁRIO, na forma da Lei, não ensejará alteração nas condições contratuais, salvo as decorrentes de investimentos exigidos nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.

1	2	3
---	---	---

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



INFRAERO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA COMERCIAL

AEROPORTO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO	
ATIVIDADE	EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE MARCA PRÓPRIA.	PÁG. 13/13

- 9.6. O CONCESSIONÁRIO deve manter durante a vigência do contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.
- 9.7. Em hipótese alguma a INFRAERO pagará indenização devida pela licitante adjudicatária, por força de legislação trabalhista
- 9.8. O não atendimento aos itens deste Termo de Referência configurará descumprimento de cláusula contratual e, resguardado os direitos de ampla defesa e contraditório, poderá dar causa a rescisão contratual.
- 9.9. Os demais parâmetros da concessão serão os que constam do Edital e seus anexos, aos quais se vinculam as partes nos termos da Lei.

10. ANEXOS

- I. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS DO AEROPORTO ✓
- II. TERMO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINHAS FÍSICAS (STLF) EM AEROPORTOS ✓
- III. CROQUI DA ÁREA

1		2		3	
---	--	---	--	---	--

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008